



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 7/2024-011 SEMA

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 117 de 01 de abril de 2005, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

OBJETO: Serviços de revisão de veículo (em garantia de fábrica), modelo TRITON OUTDOOR GLX 2.4 4X4 MT, CHASSI 93XDJKL1TXCM48886, COR PETRO ONIX, MOTORIZ: 2442 POTENCIA: 190CV, MOTOR: 4N15-BAG9184 COMBUSTÍVEL: DIESEL, RENAVAL: 222329, ANO FAB/MOD: 2021/2022, ADQ DE: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, NF/DT FABRICA: 580886/30/11/2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente – SEMA do município de Vitória do Xingu/PA.

RELATÓRIO

Estão presentes: Ofício nº 0239/2024-SEMA, solicitando a formalização do processo Licitatório para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão de veículo (em garantia de fábrica), modelo TRITON OUTDOOR GLX 2.4 4X4 MT, CHASSI 93XDJKL1TXCM48886, COR PETRO ONIX, MOTORIZ: 2442 POTENCIA: 190CV, MOTOR: 4N15-BAG9184 COMBUSTÍVEL: DIESEL, RENAVAL: 222329, ANO FAB/MOD: 2021/2022, ADQ DE: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, NF/DT FABRICA: 580886/30/11/2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente – SEMA do município de Vitória do Xingu/PA.



FUNDAMENTAÇÃO

Ocorreu que chegou nesta controladoria geral o processo acima especificado, para análise e parecer quanto à possibilidade de realizar dispensa de licitação para o objeto supracitado. Ressalte-se que a exigibilidade de licitar é a regra geral, conforme dispõe a Constituição Federal, Art. 37, inciso XXI, bem como, com fundamento no Inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/21. Excepcionalmente, contudo, está o administrador autorizado a deixar de licitar, efetuando a contratação direta nos casos previstos nos 74 (inexigibilidade) e 75 (dispensa) da referida Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Cumprе mencionar que o valor contratado se encontra dentro da estimativa da Administração, outrossim, encontra-se no processo a necessária Declaração de adequação orçamentária e financeira, a autorização da autoridade, a autuação, bem como a fundamentação legal, a justificativa da contratação e a justificativa do preço. O parecer jurídico do referido processo, exarado pelo Assessor Jurídico Sr. Paulo Viniciu Santos Medeiros em 17 de junho de 2024 opina pela procedência e legalidade da contratação, sendo juntada a Declaração de dispensa.

Assim, esta Controladoria conclui, que o referido processo administrativo em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste setor de controle interno. Diante do exposto, concluímos que os autos se assemelham estarem revestidos da legalidade necessária, e em conformidade com análise jurídica, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, através do Contrato Administrativo nº 20240295, contratada a empresa **DELTA VEÍCULOS LTDA**. Para efeitos de pagamento do contratado ORIENTO que a nota fiscal esteja devidamente atestada pelo setor competente, tendo sido identificados o fiscal do contrato na Cláusula Nona: Do Controle e Fiscalização da Execução, através da Portaria nº 0065/2024-SEMAD os servidores ALEX OLIVEIRA DE LIMA e MARIA GABRIELA GOMES TEIXEIRA, atendendo as necessidades do Município de Vitória do Xingu/PA.

Declaro por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ 34.887.935/0001-53



Vitória do Xingu/PA, 05 de agosto de 2024

Derlilane da Silva Furtado de Souza

Coordenadora do Controle Interno

Decreto Municipal nº 030/2021 - PMVX

Av. Manoel Félix de Farias, s/nº - Centro – CEP: 68. 383-000 Vitória do Xingu – PA

E-mail: ccipmvx@gmail.com

Secretaria Municipal de
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E
FINANÇAS